



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

193

PORTARIA Nº 15/2023
DE 01 DE MARÇO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM
AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NO
CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



494

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



495

ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Rosário do Catete/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Pablo Augusto Souza da Rocha, CPF: 799.XXX.XXX-20, - Gestor do Contrato;

II. Sivaldo Ferreira Costa, CPF: 661.XXX.XXX-49, - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 01/2023-CMRC, decorrente do Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 01/2023-CMRC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ERPAC - ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTENCIA CONTABIL LTDA,	Empresa Visando a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.	O presente Contrato terá prazo de vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



498

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2023

Rosário do Catete/SE, 01 de março de 2023.

RAFAEL DANTAS DE SOUZA
Presidente - CMRC